

Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul-RS

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 022/2024 de 13 de junho de 2024, que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão Única de Pareceres, com amparo no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **EMENDA ADITIVA**, nos termos a seguir, para que após lida em plenário, seja discutida e votada juntamente com o Projeto principal.


Art. 1º O Art. 3º terá seguinte redação:


“Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo, observada a vedação prevista no inciso V do Art. 73 da Lei nº 9.504/97, sendo o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005 e no ordenamento municipal vigente.

***Parágrafo único-** Estando vigente o Contrato Administrativo efetuado com base na Lei Municipal nº 2.728/2022 de 30 de agosto de 2022, o atendimento ao prazo estabelecido no Art. 7º deste dispositivo legal, para a rescisão contratual, é de responsabilidade do representante legal do Poder Executivo, detentor da prerrogativa pública.”*

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campinas do Sul, 20 de junho de 2024.


Rosângela Lazare Montepó
Presidente da CUP


Elvis Paulo Cecato
Secretário da CUP


Jorge Luis Coppini
Relator da CUP